



CAMPINA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SAD
CENTRAL DE COMPRAS – CDC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.03.17/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2025

UASG 981981

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SAD
CENTRAL DE COMPRAS – CDC

OBJETO

O objeto da presente licitação é o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E HIDROSSANITÁRIO, PARA TENDER AS DEMANDAS DA COORDENADORIA DO MEIO AMBIENTE E DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.759.667,94 (dois milhões setecentos e cinquenta e nove mil seiscentos e sessenta e sete reais e noventa e quatro centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 21/08/2025 ÀS 08H30, | www.comprasgovernamentais.gov.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA

Aberto e fechado.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

ALESSANDRA DE SOUSA SILVA
Pregoeira Oficial



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BAD5-2E7F-8B93-BC45

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALESSANDRA DE SOUSA SILVA (CPF 996.XXX.XXX-68) em 07/08/2025 14:19:51 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/BAD5-2E7F-8B93-BC45>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SAD
CENTRAL DE COMPRAS – CDC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.03.17/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2025 - SESUMA

UASG 981981

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com Sede à Rua Irineu Jofilly, 304, Centro, 58400-270, Campina Grande, Estado da Paraíba, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, utilizando critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto Nº 4.751, de 18 de Abril de 2023, Portaria de Penalidades Nº 254/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Sistema de Registro de Preços visando a aquisição de materiais de construção e hidrossanitário, para tender as demandas da Coordenadoria do Meio Ambiente e da Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Campina Grande, Estado da Paraíba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE – PMCG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SAD
CENTRAL DE COMPRAS – CDC

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Conforme Termo de Referência há itens em que a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE – PMCG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SAD
CENTRAL DE COMPRAS – CDC

3.7.11. sociedades cooperativas;

3.7.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.1 deste Edital.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE – PMCG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SAD
CENTRAL DE COMPRAS – CDC

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE – PMCG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SAD
CENTRAL DE COMPRAS – CDC

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE – PMCG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SAD
CENTRAL DE COMPRAS – CDC

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE – PMCG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SAD
CENTRAL DE COMPRAS – CDC

- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um centavo).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado aberto e fechado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE – PMCG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SAD
CENTRAL DE COMPRAS – CDC

dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE – PMCG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SAD
CENTRAL DE COMPRAS – CDC

- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE – PMCG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SAD
CENTRAL DE COMPRAS – CDC

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE – PMCG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SAD
CENTRAL DE COMPRAS – CDC

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.24. Após a utilização de todos os critérios de desempate estipulados no artigo 60 da Lei 14.133/21 e subitens anteriores, persistindo o empate, será realizado sorteio entre as licitantes, através da extração do prêmio da Loteria Federal.

6.24.1. Será considerada, para fins de desempate, a primeira extração da Loteria Federal que ocorrer após a definição do empate.

6.24.2. O sorteio levará em consideração os últimos dois números da extração do prêmio da Loteria Federal e os números referenciais do CNPJ das empresas empatadas, devendo ser observadas as seguintes regras:

6.24.3. As empresas empatadas receberão um número para participar da próxima extração do primeiro prêmio da Loteria Federal.

6.24.4. O dígito verificador do CNPJ de cada empresa será o número, preferencialmente, usado para identificar a empresa no sorteio, conforme exemplo.

XX.XXX.XXX/0001-XX

6.24.5. Se houver coincidência entre os dígitos verificadores das empresas, serão usados os dois últimos dígitos da raiz do CNPJ, e assim por diante, conforme exemplo.

XX.XXX.XXX/0001-XX

6.24.6. A classificação será feita pela aproximação ao número sorteado, da seguinte forma:

6.24.7. Os primeiros da lista de classificação serão os números abaixo do sorteado considerados em ordem decrescente, do maior para o menor.

6.24.8. Complementam a lista de verificação os números acima do sorteado considerados em ordem crescente, do menor para o maior.

6.24.9. O vencedor será o número que estiver em primeiro na lista de classificação.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE – PMCG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SAD
CENTRAL DE COMPRAS – CDC

6.24.10. Os demais integrantes da lista de classificação assumirão os respectivos lugares e serão consideradas na ordem de preferência caso seja necessário.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.5 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE – PMCG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SAD
CENTRAL DE COMPRAS – CDC

- 7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s)





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE – PMCG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SAD
CENTRAL DE COMPRAS – CDC

amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE – PMCG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SAD
CENTRAL DE COMPRAS – CDC

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE – PMCG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SAD
CENTRAL DE COMPRAS – CDC

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A licitante tem ciência de que o termo de homologação e a proposta final anexados à ata suprirão as assinaturas deste documento, restando vinculados os licitantes pelas propostas homologadas por estes disponibilizadas no sistema, nos termos do art. 39, do Decreto Municipal n.º 4.751, de 18 de abril de 2023.

9.2. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar o termo do contrato, no prazo de vigência da ata de registro de preços, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE – PMCG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SAD
CENTRAL DE COMPRAS – CDC

9.6. Na hipótese de o licitante convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor, uma vez convocado, não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na minuta da ata de registro de preços anexa a este edital.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE – PMCG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SAD
CENTRAL DE COMPRAS – CDC

- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico pregoes@campinagrande.pb.gov.br ou cplpmcg@campinagrande.pb.gov.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. As sanções de que trata este Edital são aquelas descritas nos artigos 155 a 163, da Lei Nº. 14.133/2021, bem como na forma prevista na Portaria de Penalidades SAD Nº 254/2024, a qual encontra-se acessível através do link [\[cdc.campinagrande.de\]](http://cdc.campinagrande.de).

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE – PMCG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SAD
CENTRAL DE COMPRAS – CDC

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: pregoes@campinagrande.pb.gov.br ou cplpmcg@campinagrande.pb.gov.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. O licitante vencedor será convocado pela Administração para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir de sua convocação formal.

14.7.1 O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que solicitado pelo licitante vencedor durante o transcurso do prazo inicial e acompanhado de justificativa devidamente aceita pela Administração.

14.7.2 Caso o convocado, de forma injustificada, deixe de assinar o contrato ou de aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/21.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE – PMCG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SAD
CENTRAL DE COMPRAS – CDC

14.7.3 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste edital e à imediata perda da garantia de proposta, em favor do órgão ou entidade licitante (art. 90, § 5º, Lei 14.133/21).

14.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico pregoes@campinagrande.pb.gov.br ou cpmpmcg@campinagrande.pb.gov.br.

14.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Planilha de Quantitativos;

ANEXO III - Modelo da proposta de preços;

ANEXO IV – Minuta Ata de Registro de Preços;

ANEXO V – Minuta do contrato.

Campina Grande, data da assinatura eletrônica.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário de Administração





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SAD
CENTRAL DE COMPRAS – CDC

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE – SESUMA

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 122/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

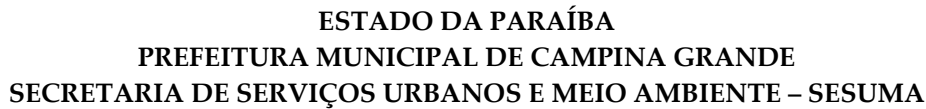
1.0. Aquisição de Materiais de Construção e Hidrossanitário, para atender as demandas da Coordenadoria do Meio Ambiente e da Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Campina Grande, Estado da Paraíba, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>CATMAT</u>	<u>UND</u>	<u>QTD</u>	<u>VALOR MÉDIO</u>	<u>VALOR TOTAL</u>
1	ADESIVO CONEXÃO HIDRÁULICA COMPOSIÇÃO: ACETONA/METILETILCETONA/TOL UAL E RESINA PVC PRAZO E CONEXÕES VALIDADE: 1 ANO APÓS FABRICAÇÃO APLICAÇÃO: TUBOS DE PVC APRESENTAÇÃO: FRASCO	253911	UND	6	R\$ 14,89	R\$ 89,34
2	ADESIVO CONEXÃO HIDRÁULICA, COMPOSIÇÃO: ACETONA, METILETILCETONA, TOLUAL E RESINA PVC, PRAZO VALIDADE: 1 ANO APÓS FABRICAÇÃO, APLICAÇÃO: TUBOS E CONEXÕES DE PVC, APRESENTAÇÃO: TUBO DE 75GR.	241330	UND	8	R\$ 4,39	R\$ 35,12
3	ARAME; MATERIAL: FERRO, BITOLA: 18, APLICAÇÃO:CONSTRUÇÃO CIVIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RECOZIDO	310137	UND	150	R\$ 15,40	R\$ 2.310,00
4	AREIA TIPO: LAVADA GRANULOMETRIA: FINA	216953	M³	120	R\$ 112,42	R\$ 13.490,40
5	AREIA TIPO: LAVADA GRANULOMETRIA: GROSSA (AMPLA CONCORRÊNCIA)	216955	M³	750	R\$ 171,04	R\$ 128.280,00
6	AREIA TIPO: LAVADA GRANULOMETRIA: GROSSA (ME/EPP)	216955	M³	250	R\$ 171,04	R\$ 42.760,00
7	AREIA TIPO: LAVADA GRANULOMETRIA: MÉDIA (AMPLA CONCORRÊNCIA)	216954	M³	465	R\$ 173,29	R\$ 80.579,85
8	AREIA TIPO: LAVADA GRANULOMETRIA: MÉDIA(ME/EPP)	216954	M³	35	R\$ 173,29	R\$ 6.065,15
9	ARGAMASSA AC2 – ARGAMASSA AC2 APRESENTAÇÃO: SACA DE 20KG CARACTERÍSTICAS: UTILIZADA PARA ASSENTAMENTO DE REVESTIMENTO CERÂMICOS DIRETAMENTE NOS SEGUINTE SUBSTRATOS: ARGAMASSA DE REVESTIMENTO, CONTRAPISO,	327084	SACO	30	R\$ 38,50	R\$ 1.155,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE – SESUMA

26	CONEXÃO HIDRÁULICA MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA TIPO: JOELHO 90° TIPO FIXAÇÃO: PONTA E BOLSA APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES ESGOTO NORMAS TÉCNICAS: NBR 5688 BITOLA I: 150 MM	351458	UND	10	R\$ 35,49	R\$ 354,90
27	CONEXÃO HIDRÁULICA MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA TIPO: JOELHO 90° TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO SANITÁRIA BITOLA: 100 MM	236902	UND	30	R\$ 4,39	R\$ 131,70
28	CONEXÃO HIDRÁULICA MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA TIPO: LUVA DE REDUÇÃO TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA BITOLA: 25 X 20 MM	260075	UND	15	R\$ 2,00	R\$ 30,00
29	CONEXÃO HIDRÁULICA MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA TIPO: LUVA TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL BITOLA LADO SOLDÁVEL: 100 MM APLICAÇÃO: REDE HIDRÁULICA E ESGOTO COR: MARROM	270390	UND	15	R\$ 4,92	R\$ 73,80
30	CONEXÃO HIDRÁULICA MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA TIPO: TÊ 90° TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA BITOLA: 25 MM	399168	UND	50	R\$ 1,47	R\$ 73,50
31	CONEXÃO HIDRÁULICA MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA TIPO: TÊ 90° TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL BITOLA LADO SOLDÁVEL: 50 MM APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA	242800	UND	20	R\$ 5,42	R\$ 108,40
32	CONEXÃO HIDRÁULICA MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA TIPO: TÊ TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO SANITÁRIA BITOLA I: 150 X 150 MM	614358	UND	10	R\$ 28,84	R\$ 288,40





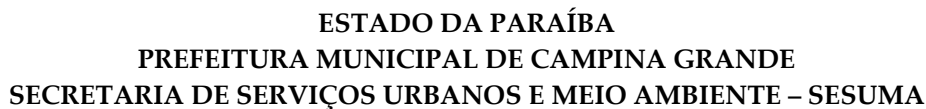
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE – SESUMA

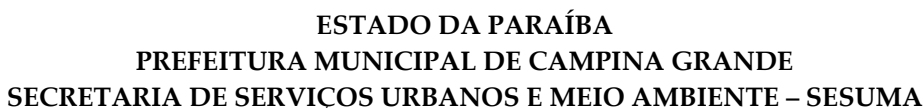
	LÁTEX/PVA/ACRÍLICA/BASE ÁGUA/ARGAMASSA/CERA COR: PRETA ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO					
42	COTOVELO MATERIAL: PVC ANGULAÇÃO: 90 GRA DIÂMETRO: 1 POL COR: MARROM	251566	UND	25	R\$ 2,32	R\$ 58,00
43	COTOVELO MATERIAL: PVC ANGULAÇÃO: 90 GRA DIÂMETRO: 50 MM COR: MARROM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SOLDÁVEL APLICAÇÃO: REDE PREDIAL ÁGUA FRIA	368832	UND	25	R\$ 3,77	R\$ 94,25
44	COTOVELO MATERIAL: PVC ANGULAÇÃO: 90 GRA DIÂMETRO: 60 MM COR: MARROM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SOLDÁVEL APLICAÇÃO: REDE PREDIAL ÁGUA FRIA	368833	UND	10	R\$ 6,93	R\$ 69,30
45	CURVA, ANGULAÇÃO: 90°, TIPO: SOLDÁVEL, MATERIAL: PVC, COR: MARROM, BITOLA DE CANO: 20 MM E POLEGADAS: ½" INDICAÇÃO ÁGUA FRIA	333415	UND	40	R\$ 1,98	R\$ 79,20
46	CURVA, ANGULAÇÃO: 90°, TIPO: SOLDÁVEL, MATERIAL: PVC, COR: MARROM, BITOLA DE CANO: 25 MM, E POLEGADAS: 3/4 INDICAÇÃO ÁGUA FRIA.	230673	UND	40	R\$ 1,43	R\$ 57,20
47	DISCO DIAMANTADO DE CORTE PARA CONCRETO E ASFALTO DE 350 MM.	255714	UND	80	R\$ 209,00	R\$ 16.720,00
48	DOBRADIÇAS 2.1/2 POLEGADAS COM PARAFUSOS	311994	UND	50	R\$ 8,79	R\$ 439,50
49	ENGATE HIDRÁULICO MATERIAL: PVC FLEXÍVEL BITOLA: 1/2 POL COMPRIMENTO: 30 CM APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM NIPLE	397063	UND	25	R\$ 9,97	R\$ 249,25
50	FECHADURA, ESPELHADA INOX CROMADA C/CILINDRO	624323	UND	50	R\$ 61,33	R\$ 3.066,50
51	FITA SINALIZAÇÃO COMPRIMENTO: 200 M LARGURA: 7 CM COR: PRETA E AMARELA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:	481049	UND	25	R\$ 10,46	R\$ 261,50

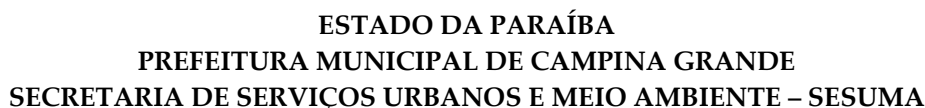


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE – SESUMA

	FORMATO CORES EM DIAGONAL, ZEBRADA					
52	GESSO COMUM BRANCO, CONTENDO 25 KG CADA PACOTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PLÁSTICO.	604867	SACO	30	R\$ 19,17	R\$ 575,10
53	JOELHO 90°, SOLDÁVEL, PVC, BITOLA DE 20MM, COR: MARROM.	370205	UND	40	R\$ 1,23	R\$ 49,20
54	JOELHO 90°, SOLDÁVEL, PVC, BITOLA DE 25 MM, COR: MARROM.	370205	UND	40	R\$ 1,65	R\$ 66,00
55	LÂMPADA LED TENSÃO NOMINAL: BIVOLT POTÊNCIA NOMINAL: 60 W TIPO BASE: E-27 TEMPERATURA DE COR: 3500 A 5000 K GRAU PROTEÇÃO: IP20 (USO INTERNO)	434690	UND	30	R\$ 43,23	R\$ 1.296,90
56	LAVATÓRIO, CARACTERÍSTICAS: MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: SINTÉTICO, COMPRIMENTO: 26X36X16 CM, FORMATO RETANGULAR, COMPLETO.	622345	UND	40	R\$ 22,05	R\$ 882,00
57	LINHA PEDREIRO TIPO: TRANÇADA TAMANHO: 100 M	262706	UND	6	R\$ 8,07	R\$ 48,42
58	LONA MATERIAL: POLIPROPILENO APLICAÇÃO: BANNER COR: BRANCA LARGURA: 3 M CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BASTÃO E CORDÃO BRANCO COMPRIMENTO: 2 M	458239	ROLO	6	R\$ 79,42	R\$ 476,52
59	LUVA CONEXÃO MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA TIPO: ROSCÁVEL BITOLA: 20 MM	462498	UND	15	R\$ 0,68	R\$ 10,20
60	MADEIRITE RESINADO, ESPESSURA 10MM (1,10M X 2,20M)	257783	FOLHAS	30	R\$ 66,98	R\$ 2.009,40
61	MADEIRITE RESINADO, ESPESSURA 15MM (1,10M X 2,20M)	244769	FOLHAS	30	R\$ 87,87	R\$ 2.636,10
62	MADEIRITE RESINADO, ESPESSURA 5MM (1,10M X 2,20M)	257782	FOLHAS	30	R\$ 29,90	R\$ 897,00
63	MASSAME, SEM A PRESENÇA DE RESTOS, BARROS, RAÍZES, MEDIDA EM M³	257782	M³	100	R\$ 74,86	R\$ 7.486,00
64	MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ MOLDADO; DIMENSÕES: 30CM X 15CM X 1,00M; APLICAÇÃO: PAVIMENTAÇÃO DE CALÇADAS, RUAS, VIAS PÚBLICAS E DEMAIS LOCALIDADES COM GRANDE TRÁFEGO DE PESSOAS	614627	UND	300	R\$ 23,39	R\$ 7.017,00









ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE – SESUMA

99	TINTA PINTURA PARA PISO – COMPOSIÇÃO RESINA ACRÍLICA OU EPÓXI, PIGMENTOS, ADITIVOS E SOLVENTES APROPRIADOS PARA APLICAÇÃO EM SUPERFÍCIES CIMENTÍCIAS: LÍQUIDO 18 L (AMARELO)	401798	LATA	10	R\$ 89,20	R\$ 892,00
100	TINTA PINTURA PARA PISO – COMPOSIÇÃO RESINA ACRÍLICA OU EPÓXI, PIGMENTOS, ADITIVOS E SOLVENTES APROPRIADOS PARA APLICAÇÃO EM SUPERFÍCIES CIMENTÍCIAS: LÍQUIDO 18 L (AZUL)	401798	LATA	10	R\$ 175,97	R\$ 1.759,70
101	TINTA PINTURA PARA PISO – COMPOSIÇÃO RESINA ACRÍLICA OU EPÓXI, PIGMENTOS, ADITIVOS E SOLVENTES APROPRIADOS PARA APLICAÇÃO EM SUPERFÍCIES CIMENTÍCIAS: LÍQUIDO 18 L (BRANCO)	400439	LATA	5	R\$ 140,67	R\$ 703,35
102	TINTA PINTURA PREDIAL – COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÁGUA E PVA; ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO 18 L (CONCRETO)	317322	LATA	50	R\$ 236,20	R\$ 11.810,00
103	TINTA PINTURA PREDIAL – COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÁGUA E PVA; ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO 18 L (BRANCO NEVE)	444862	LATA	380	R\$ 164,23	R\$ 62.407,40
104	TINTA PINTURA PREDIAL; COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÁGUA E PVA; ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO; TIPO ACABAMENTO: FOSCO; COR: VERDE LIMÃO 18 L	444862	LATA	70	R\$ 141,67	R\$ 9.916,90
105	TORNEIRA MATERIAL CORPO: PVC DIÂMETRO: 1/2” CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM BICO APLICAÇÃO: JARDIM.	384646	UND	50	R\$ 2,29	R\$ 114,50
106	TORNEIRA, MATERIAL CORPO: LATÃO, TIPO: JARDIM, DIÂMETRO: 1/2 POL, ACABAMENTO SUPERFICIAL: CROMADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ADAPTADOR PARA MANGUEIRA	233110	UND	20	R\$ 28,38	R\$ 567,60
107	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA -1, PB, DN 1000 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	216368	UND	50	R\$ 483,66	R\$ 24.183,00
108	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA -1, PB, DN 200 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	216347	UND	50	R\$ 217,12	R\$ 10.856,00
109	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA -1, PB, DN 800 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	216366	UND	50	R\$ 287,48	R\$ 14.374,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE – SESUMA

110	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, MACHO/FÊMEA, DN 600 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	619590	UND	50	R\$ 161,66	R\$ 8.083,00
111	TUBO DE CONCRETO SIMPLES POROSO, MACHO/FÊMEA, DN 200 MM	478058	UND	50	R\$ 31,80	R\$ 1.590,00
112	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE PS1, MACHO/FÊMEA, DN 600 MM, PARA ÁGUAS (NBR 8890)	619590	UND	50	R\$ 127,11	R\$ 6.355,50
113	TUBO PLÁSTICO, MATERIAL: PVC, DIÂMETRO: 100 MM, COMPRIMENTO: 6 M, APLICAÇÃO: ESGOTO.	432117	UND	40	R\$ 68,39	R\$ 2.735,60
114	TUBO PLÁSTICO, MATERIAL: PVC, DIÂMETRO: 150MM, COMPRIMENTO: 6 M, APLICAÇÃO: ESGOTO	432117	UND	10	R\$ 176,78	R\$ 1.767,80
115	TUBO PLÁSTICO, MATERIAL: PVC, DIÂMETRO: 50MM, COMPRIMENTO: 6 M, APLICAÇÃO: ESGOTO	293930	UND	30	R\$ 40,56	R\$ 1.216,80
116	TUBO PVC ROSCÁVEL APLICAÇÃO: IRRIGAÇÃO COR: AZUL DIÂMETRO NOMINAL: ½ POL COMPRIMENTO: 6 M	320372	UND	10	R\$ 26,35	R\$ 263,50
117	TUBO PVC ROSCÁVEL APLICAÇÃO: IRRIGAÇÃO COR: AZUL DIÂMETRO NOMINAL: 2 POL COMPRIMENTO: 6 M	340431	UND	15	R\$ 67,05	R\$ 1.005,75
118	TUBO PVC SOLDÁVEL APLICAÇÃO: HIDRÁULICA COR: BRANCA DIÂMETRO NOMINAL: 60 MM COMPRIMENTO: 6 M MATERIAL: PVC RÍGIDO	392373	UND	4	R\$ 102,08	R\$ 408,32
119	TUBO PVC SOLDÁVEL APLICAÇÃO: HIDRÁULICA COR: MARROM DIÂMETRO NOMINAL: 1/2 POL COMPRIMENTO: 3 M ESPESSURA PAREDES: 20 MM	330324	UND	30	R\$ 13,87	R\$ 416,10
120	TUBO PVC SOLDÁVEL APLICAÇÃO: HIDRÁULICA COR: MARROM DIÂMETRO NOMINAL: 20 MM COMPRIMENTO: 6 M MATERIAL: PVC RÍGIDO	293806	UND	20	R\$ 16,77	R\$ 335,40
121	TUBO PVC SOLDÁVEL, APLICAÇÃO: HIDRÁULICA, COR: MARROM, BITOLA: 75 MM, COMPRIMENTO: 6M.	214736	UND	5	R\$ 70,86	R\$ 354,30
122	TUBO PVC SOLDÁVEL, APLICAÇÃO: HIDRÁULICA, COR: MARROM, DIÂMETRO NOMINAL: 1.1/2 POL, COMPRIMENTO: 6 M.	330321	UND	10	R\$ 53,77	R\$ 537,70
123	TUBO PVC SOLDÁVEL, APLICAÇÃO: HIDRÁULICA, COR: MARROM, DIÂMETRO NOMINAL: 3/4 POL,	330325	UND	30	R\$ 18,66	R\$ 559,80



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE – SESUMA

	COMPRIMENTO: 6 M, COMPRIMENTO ROSCA: 25MM.					
124	VASO SANITÁRIO VASO SANITÁRIO MATERIAL: LOUÇA COR: BRANCA TIPO: CONVENCIONAL	618198	UND	45	R\$ 191,83	R\$ 8.632,35
125	VASO SANITÁRIO VASO SANITÁRIO MATERIAL: LOUÇA COR: BRANCA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACOPLADO COM DESCARGA TIPO: CONVENCIONAL	264236	UND	20	R\$ 322,08	R\$ 6.441,60
VALOR TOTAL: R\$ 2.759.667,94 (DOIS MILHÕES, SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E SESENTA E SETE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)						

1.1. Os produtos ofertados deverão atender às especificações descritas na planilha de quantitativos constante deste Termo de Referência, observando, as mesmas características de qualidade técnica, desempenho e funcionalidade estabelecidas, podendo ser aceitos produtos de qualidade superior.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3.1 Bens e Serviços Comuns - De acordo com o Art. 1º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, os bens e serviços comuns são aqueles que podem ser definidos de forma clara e objetiva, com especificações padronizadas e cujas características são amplamente conhecidas e aceitas no mercado. Eles incluem, por exemplo, OBJETO, bem como (EM CASO DE SERVIÇO), desde que a natureza e a aplicação sejam comuns e não envolvam requisitos específicos e complexos.

1.3.2. O Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras, Serviços e Obras do Governo Federal não dispõe dos itens constantes no presente processo. A partir disto foi utilizado, de forma individualizada, os códigos do CATMAT.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE – SESUMA



1.4. O prazo de vigência da contratação é de um ano contados da sua publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. Os quantitativos dos itens são os discriminados na tabela acima, observando ainda, os termos da LCP 123/06, da seguinte forma:

1.5.1. Cota Reserva: corresponde a até 25% das quantidades totais dos itens com valores acima de R\$80.000,00 (oitenta mil reais), destinados à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação nos itens exclusivos e na cota principal;

1.5.2. Cota Principal: corresponde a 75% das quantidades totais dos itens com valores acima de R\$80.000,00 (oitenta mil reais).

1.5.3. Em se tratando de Sistema de Registro de Preços, com possibilidade de entrega parcelada, ser possível a exigência de balanço patrimonial para ME e EPP, desde que comprovada, pelo setor competente, sua indispensabilidade para a contratação (art. 37, XXI, CF e Art. 18, IX da Lei nº 14.133/21). Assim sendo, caso o setor competente, comprovadamente, entender que a dispensa dessa exigência para ME's e EPP's pode acarretar prejuízos à contratação, recomenda-se a sua manutenção.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE – SESUMA

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Conforme o artigo 10, § 1º do Decreto municipal Nº 4.751/23º, o Município de Campina Grande ainda não dispõe do Plano de Contratação Anual, razão pela qual não se aplica no presente caso.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução demandada consiste na aquisição de materiais de construção diversos, visando atender às atividades permanentes de manutenção, conservação, recuperação e implantação de estruturas urbanas no município de Campina Grande/PB. A presente contratação tem por finalidade assegurar o suprimento contínuo desses materiais às unidades operacionais da Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente (SESUMA), com destaque para o Departamento de Manutenção (DEMAN), a Coordenadoria do Meio Ambiente (COMEA), o Departamento de Limpeza Urbana (DELUR) e a Diretoria de Feiras, Arcas e Mercados (DMFM).

Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução compreende:

1. Planejamento e seleção dos materiais conforme a necessidade de cada setor operacional, levando em conta critérios de durabilidade, qualidade técnica, padronização e conformidade com normas técnicas;
2. Aquisição por meio de procedimento licitatório (Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços), que permite fornecimentos futuros sob demanda, garantindo regularidade, economia e flexibilidade;
3. Recebimento e controle de qualidade, com conferência das especificações técnicas, data de validade, certificações e integridade física no momento da entrega;
4. Armazenamento, distribuição e utilização dos materiais conforme a programação dos serviços municipais, observando as condições adequadas de transporte, acondicionamento e uso;
5. Descarte de embalagens e resíduos, de acordo com normas ambientais, especialmente para itens que possam gerar impacto, como tintas, solventes e cal hidratada, promovendo a sustentabilidade e minimizando externalidades negativas;





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE – SESUMA

Da exigência de amostra

4.2. Não haverá solicitação de amostra no presente processo.

Da exigência de carta de solidariedade

4.3. Considerando o objeto em questão e suas nuances, não haverá necessidade da presente exigência.

Subcontratação

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 dias corridos, contados a partir da Ordem de Fornecimento, de forma fracionada, conforme o cronograma de solicitação emitido pelos setores demandantes.

5.2. Os bens deverão ser entregues na Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, sediada na rua Vigolvinho Wanderley, nº 535, Conceição, CEP 58401-311, Campina Grande/Paraíba.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE – SESUMA

5.10.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

5.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.11.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.11.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

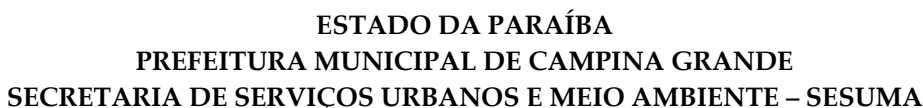
5.11.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.11.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.12. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

5.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.





6.9. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

6.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE – SESUMA

6.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.20. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.10.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no Sicafe, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

6.22. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

TX = Percentual da taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

7.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

7.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE – SESUMA

- 7.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 7.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- 7.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 7.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- 7.11. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário.
- 7.12. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física.
- 7.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE – SESUMA

Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.19. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual ou Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

7.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

7.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE – SESUMA

localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

7.30.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

7.30.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

7.30.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

7.30.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

7.30.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

7.30.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.759.667,94 (DOIS MILHÕES, SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)**, conforme custos unitários apostos na planilha inserida no ponto 1.0 deste documento.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E261-EDD8-C151-788D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIZ MATHEUS DA CUNHA DANTAS (CPF 087.XXX.XXX-80) em 22/07/2025 10:28:08 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/E261-EDD8-C151-788D>





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SAD
CENTRAL DE COMPRAS – CDC

ANEXO II – PLANILHA DE QUANTITATIVOS





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE - SESUMA

PLANILHA - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	ADESIVO CONEXÃO HIDRÁULICA COMPOSIÇÃO: ACETONA/METILETILCETONA/TOLUAL E RESINA PVC PRAZO E CONEXÕES VALIDADE: 1 ANO APÓS FABRICAÇÃO APLICAÇÃO: TUBOS DE PVC APRESENTAÇÃO: FRASCO	UND	6	R\$ 14,89	R\$ 89,34
2	ADESIVO CONEXÃO HIDRÁULICA, COMPOSIÇÃO: ACETONA, METILETILCETONA, TOLUAL E RESINA PVC, PRAZO VALIDADE: 1 ANO APÓS FABRICAÇÃO, APLICAÇÃO: TUBOS E CONEXÕES DE PVC, APRESENTAÇÃO: TUBO DE 75GR.	UND	8	R\$ 4,39	R\$ 35,12
3	ARAME; MATERIAL: FERRO, BITOLA: 18, APLICAÇÃO:CONSTRUÇÃO CIVIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RECOZIDO	UND	150	R\$ 15,40	R\$ 2.310,00
4	AREIA TIPO: LAVADA GRANULOMETRIA: FINA	M³	120	R\$ 112,42	R\$ 13.490,40
5	AREIA TIPO: LAVADA GRANULOMETRIA: GROSSA (AMPLA CONCORRÊNCIA)	M³	750	R\$ 171,04	R\$ 128.280,00
6	AREIA TIPO: LAVADA GRANULOMETRIA: GROSSA (ME/EPP)	M³	250	R\$ 171,04	R\$ 42.760,00
7	AREIA TIPO: LAVADA GRANULOMETRIA: MÉDIA (AMPLA CONCORRÊNCIA)	M³	465	R\$ 173,29	R\$ 80.579,85
8	AREIA TIPO: LAVADA GRANULOMETRIA: MÉDIA(ME/EPP)	M³	35	R\$ 173,29	R\$ 6.065,15
9	ARGAMASSA AC2 – ARGAMASSA AC2 APRESENTAÇÃO: SACA DE 20KG CARACTERÍSTICAS: UTILIZADA PARA ASSENTAMENTO DE REVESTIMENTO CERÂMICOS DIRETAMENTO NOS SEGUINTE SUBSTRATOS: ARGAMASSA DE REVESTIMENTO, CONTRAPISO, GESSO ACARTONADO E BLOCO DE GESSO, INDICADO PARA USO EXTERNO E SISTEMA CONSTRUTIVO DE ACORDO COM NBR 15758, PISO DE CONCRETO E PAREDE DE CONCRETO	SACO	30	R\$ 38,50	R\$ 1.155,00
10	ARGAMASSA CIMENTICOLA, USO EXTERNO E INTERNO, ACI, ASSENTAMENTO DE CERÂMICA EM PISOS E PAREDES, PACOTE COM 20KG COM CERTIFICADO DE QUALIDADE	SACO	30	R\$ 17,71	R\$ 531,30
11	BACIA SANITÁRIA (VASO) CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL, DE LOUÇA BRANCA, SEM ASSENTO	UND	30	R\$ 475,90	R\$ 14.277,00

12	BRITA CASCALHINHO – PEDRA BRITA, MATERIAL PÉTREO BRITADO. USADO NA CONSTRUÇÃO CIVIL. PARA EDIFICAÇÕES DE PRÉDIOS, COLUNAS, VIGAS E LAJES. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	M³	1130	R\$ 174,00	R\$ 196.620,00
13	BRITA CASCALHINHO – PEDRA BRITA, MATERIAL PÉTREO BRITADO. USADO NA CONSTRUÇÃO CIVIL. PARA EDIFICAÇÕES DE PRÉDIOS, COLUNAS, VIGAS E LAJES.(ME/EPP)	M³	370	R\$ 174,00	R\$ 64.380,00
14	BRITA, MATERIAL: ROCHA TRITURADA, TAMANHO: BRITA 2; Nº 19 A 25MM. UTILIZADA PARA FORMAR CONCRETOS MAIS RESISTENTES (BRUTO), COMO OS EMPREGADOS EM CONSTRUÇÕES QUE IRÃO SUPORTAR UM MAIOR PESO, COMO FUNDAÇÕES E PISOS MAIS ESPESSOS.	M³	500	R\$ 135,61	R\$ 67.805,00
15	CAIBRO DE MADEIRA NÃO APARELHADA, 5X5 CM, (2X2") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTEDA REGIÃO. COMPRIMENTO EQUIVALENTE A MÚLTIPLOS DE 3 (AMPLA CONCORRÊNCIA)	M	50.600	R\$ 5,76	R\$ 291.456,00
16	CAIBRO DE MADEIRA NÃO APARELHADA, 5X5 CM, (2X2") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTEDA REGIÃO. COMPRIMENTO EQUIVALENTE A MÚLTIPLOS DE 3 (ME/EPP)	M	9.400	R\$ 5,76	R\$ 54.144,00
17	CAIXA DESCARGA MATERIAL: PLÁSTICO COR: BRANCA CAPACIDADE: 9 L CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PEÇAS E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO	UND	50	R\$ 32,05	R\$ 1.602,50
18	CAL 10KG - CAL HIDRATADA 10KG. PRONTO PARA USO. PRODUTO PURO. SUPER BRANCO. RENDIMENTO APROXIMADO DE 74M²/DEMÃO/ SACO DE 10KG. A CAL DE PINTURA É COMPOSTA DE HIDRÓXIDOS DE CÁLCIO E MAGNÉSIO. A CAL DE PINTURA É DOLOMITICA HIDRATADA DE ALTA QUALIDADE, INDICADA PARA PINTURA DE CHAPISCO, REBOCO, CONCRETO, MADEIRAS NÃO IMPERMEABILIZADAS, BLOCOS DE CONCRETO, ETC.(AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	7.500	R\$ 14,93	R\$ 111.975,00
19	CAL 10KG - CAL HIDRATADA 10KG. PRONTO PARA USO. PRODUTO PURO. SUPER BRANCO. RENDIMENTO APROXIMADO DE 74M²/DEMÃO/ SACO DE 10KG. A CAL DE PINTURA É COMPOSTA DE HIDRÓXIDOS DE CÁLCIO E MAGNÉSIO. A CAL DE PINTURA É DOLOMITICA HIDRATADA DE ALTA QUALIDADE, INDICADA PARA PINTURA DE CHAPISCO, REBOCO, CONCRETO, MADEIRAS NÃO IMPERMEABILIZADAS, BLOCOS DE CONCRETO, ETC.(ME/EPP)	UND	2.500	R\$ 14,93	R\$ 37.325,00
20	CIMENTO PORTLAND, MATERIAL: CLINKER; TIPO: CP 32 SACOS DE 50 KG CADA.(AMPLA CONCORRÊNCIA)	SACO	1500	R\$ 55,33	R\$ 82.995,00

21	CIMENTO PORTLAND, MATERIAL: CLINKER; TIPO: CP 32 SACOS DE 50 KG CADA .(ME/EPP)	SACO	500	R\$ 55,33	R\$ 27.665,00
22	COLA BRANCA DE MADEIRA	LITROS	30	R\$ 23,70	R\$ 711,00
23	COMPENSADO MADEIRA; MATERIAL: VIROLA, COMPRIMENTO 2,20M, LARGURA 1,60M, ESPESSURA 15MM.	FOLHAS	30	R\$ 198,98	R\$ 5.969,40
24	CONEXÃO HIDRÁULICA MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA TIPO I: LUVA UNIÃO TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO HIDRÁULICA BITOLA: 20 MM	UND	15	R\$ 3,33	R\$ 49,95
25	CONEXÃO HIDRÁULICA MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA TIPO I: LUVA UNIÃO TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO HIDRÁULICA BITOLA: 25 MM	UND	15	R\$ 2,59	R\$ 38,85
26	CONEXÃO HIDRÁULICA MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA TIPO: JOELHO 90° TIPO FIXAÇÃO: PONTA E BOLSA APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES ESGOTO NORMAS TÉCNICAS: NBR 5688 BITOLA I: 150 MM	UND	10	R\$ 35,49	R\$ 354,90
27	CONEXÃO HIDRÁULICA MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA TIPO: JOELHO 90° TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO SANITÁRIA BITOLA: 100 MM	UND	30	R\$ 4,39	R\$ 131,70
28	CONEXÃO HIDRÁULICA MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA TIPO: LUVA DE REDUÇÃO TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA BITOLA: 25 X 20 MM	UND	15	R\$ 2,00	R\$ 30,00
29	CONEXÃO HIDRÁULICA MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA TIPO: LUVA TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL BITOLA LADO SOLDÁVEL: 100 MM APLICAÇÃO: REDE HIDRÁULICA E ESGOTO COR: MARROM	UND	15	R\$ 4,92	R\$ 73,80

30	CONEXÃO HIDRÁULICA MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA TIPO: TÊ 90° TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA BITOLA: 25 MM	UND	50	R\$ 1,47	R\$ 73,50
31	CONEXÃO HIDRÁULICA MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA TIPO: TÊ 90° TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL BITOLA LADO SOLDÁVEL: 50 MM APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA	UND	20	R\$ 5,42	R\$ 108,40
32	CONEXÃO HIDRÁULICA MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA TIPO: TÊ TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO SANITÁRIA BITOLA I: 150 X 150 MM	UND	10	R\$ 28,84	R\$ 288,40
33	CONEXÃO HIDRÁULICA MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA TIPO: UNIÃO TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA BITOLA: 20 MM	UND	20	R\$ 6,86	R\$ 137,20
34	CONEXÃO HIDRÁULICA MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA TIPO: UNIÃO TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA NORMAS TÉCNICAS: NBR 5648 BITOLA: 50 MM	UND	15	R\$ 27,00	R\$ 405,00
35	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: PVC – CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: JOELHO 45°, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, BITOLA LADO SOLDÁVEL: 20 MM, APLICAÇÃO: REDE HIDRÁULICA E ESGOTO, BITOLA: 20 X 20MM.	UND	15	R\$ 1,06	R\$ 15,90
36	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: PVC – CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: JOELHO 45°, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, BITOLA LADO SOLDÁVEL: 25 MM, APLICAÇÃO: REDE HIDRÁULICA E ESGOTO, BITOLA: 25 X 25MM.	UND	15	R\$ 1,10	R\$ 16,50
37	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: PVC – CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: JOELHO 90°, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO SANITÁRIA, BITOLA: 50 MM	UND	25	R\$ 2,85	R\$ 71,25
38	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: PVC – CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: LUYA DE CORRER, TIPO FIXAÇÃO: ANEL BORRACHA, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA: 20 MM.	UND	20	R\$ 8,53	R\$ 170,60

39	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: PVC – CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: LUVA DE CORRER, TIPO FIXAÇÃO: ANEL BORRACHA, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA: 25MM.	UND	20	R\$ 7,16	R\$ 143,20
40	CORANTE TINTA TIPO USO: TINTA LÁTEX/PVA/ACRÍLICA/BASE ÁGUA/ARGAMASSA/CERA COR: AZUL ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO	UND	50	R\$ 5,40	R\$ 270,00
41	CORANTE TINTA TIPO USO: TINTA LÁTEX/PVA/ACRÍLICA/BASE ÁGUA/ARGAMASSA/CERA COR: PRETA ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO	UND	50	R\$ 6,10	R\$ 305,00
42	COTOVELO MATERIAL: PVC ANGULAÇÃO: 90 GRA DIÂMETRO: 1 POL COR: MARROM	UND	25	R\$ 2,32	R\$ 58,00
43	COTOVELO MATERIAL: PVC ANGULAÇÃO: 90 GRA DIÂMETRO: 50 MM COR: MARROM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SOLDÁVEL APLICAÇÃO: REDE PREDIAL ÁGUA FRIA	UND	25	R\$ 3,77	R\$ 94,25
44	COTOVELO MATERIAL: PVC ANGULAÇÃO: 90 GRA DIÂMETRO: 60 MM COR: MARROM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SOLDÁVEL APLICAÇÃO: REDE PREDIAL ÁGUA FRIA	UND	10	R\$ 6,93	R\$ 69,30
45	CURVA, ANGULAÇÃO: 90°, TIPO: SOLDÁVEL, MATERIAL: PVC, COR: MARROM, BITOLA DE CANO: 20 MM E POLEGADAS: ½” INDICAÇÃO ÁGUA FRIA	UND	40	R\$ 1,98	R\$ 79,20
46	CURVA, ANGULAÇÃO: 90°, TIPO: SOLDÁVEL, MATERIAL: PVC, COR: MARROM, BITOLA DE CANO: 25 MM, E POLEGADAS: ¾ INDICAÇÃO ÁGUA FRIA.	UND	40	R\$ 1,43	R\$ 57,20
47	DISCO DIAMANTADO DE CORTE PARA CONCRETO E ASFALTO DE 350 MM.	UND	80	R\$ 209,00	R\$ 16.720,00
48	DOBRADIÇAS 2.1/2 POLEGADAS COM PARAFUSOS	UND	50	R\$ 8,79	R\$ 439,50

49	ENGATE HIDRÁULICO MATERIAL: PVC FLEXÍVEL BITOLA: 1/2 POL COMPRIMENTO: 30 CM APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM NIPLE	UND	25	R\$ 9,97	R\$ 249,25
50	FECHADURA, ESPELHADA INOX CROMADA C/CILINDRO	UND	50	R\$ 61,33	R\$ 3.066,50
51	FITA SINALIZAÇÃO COMPRIMENTO: 200 M LARGURA: 7 CM COR: PRETA E AMARELA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORMATO CORES EM DIAGONAL, ZEBRADA	UND	25	R\$ 10,46	R\$ 261,50
52	GESSO COMUM BRANCO, CONTENDO 25 KG CADA PACOTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PLÁSTICO.	SACO	30	R\$ 19,17	R\$ 575,10
53	JOELHO 90°, SOLDÁVEL, PVC, BITOLA DE 20MM, COR: MARROM.	UND	40	R\$ 1,23	R\$ 49,20
54	JOELHO 90°, SOLDÁVEL, PVC, BITOLA DE 25 MM, COR: MARROM.	UND	40	R\$ 1,65	R\$ 66,00
55	LÂMPADA LED TENSÃO NOMINAL: BIVOLT POTÊNCIA NOMINAL: 60 W TIPO BASE: E-27 TEMPERATURA DE COR: 3500 A 5000 K GRAU PROTEÇÃO: IP20 (USO INTERNO)	UND	30	R\$ 43,23	R\$ 1.296,90
56	LAVATÓRIO, CARACTERÍSTICAS: MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: SINTÉTICO, COMPRIMENTO: 26X36X16 CM, FORMATO RETANGULAR, COMPLETO.	UND	40	R\$ 22,05	R\$ 882,00
57	LINHA PEDREIRO TIPO: TRANÇADA TAMANHO: 100 M	UND	6	R\$ 8,07	R\$ 48,42
58	LONA MATERIAL: POLIPROPILENO APLICAÇÃO: BANNER COR: BRANCA LARGURA: 3 M CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BASTÃO E CORDÃO BRANCO COMPRIMENTO: 2 M	ROLO	6	R\$ 79,42	R\$ 476,52
59	LUVA CONEXÃO MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA TIPO: ROSCÁVEL BITOLA: 20 MM	UND	15	R\$ 0,68	R\$ 10,20
60	MADEIRITE RESINADO, ESPESURA 10MM (1,10M X 2,20M)	FOLHAS	30	R\$ 66,98	R\$ 2.009,40

61	MADEIRITE RESINADO, ESPESSURA 15MM (1,10M X 2,20M)	FOLHAS	30	R\$ 87,87	R\$ 2.636,10
62	MADEIRITE RESINADO, ESPESSURA 5MM (1,10M X 2,20M)	FOLHAS	30	R\$ 29,90	R\$ 897,00
63	MASSAME, SEM A PRESENÇA DE RESTOS, BARROS, RAÍZES, MEDIDA EM M³	M³	100	R\$ 74,86	R\$ 7.486,00
64	MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ MOLDADO; DIMENSÕES: 30CM X 15CM X 1,00M; APLICAÇÃO: PAVIMENTAÇÃO DE CALÇADAS. RUAS, VIAS PÚBLICAS E DEMAIS LOCALIDADES COM GRANDE TRÁFEGO DE PESSOAS	UND	300	R\$ 23,39	R\$ 7.017,00
65	NÍVEL CARACTERÍSTICAS: TAMANHO: 20", PRODUZIDO EM ALUMÍNIO, 03 BOLHAS: HORIZONTAL, VERTICAL E 45 GRAUS.	UND	5	R\$ 39,71	R\$ 198,55
66	PARALELEPÍPEDO, DIMENSÕES: COMPRIMENTO 14 À 17CM; LARGURA 12 À 15CM; ALTURA 11 À 14CM, APLICAÇÃO: PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, IN NATURA	MILHEIRO	10	R\$ 1.274,00	R\$ 12.740,00
67	PEDRA RACHÃO; APLICAÇÃO EM FUNDAÇÃO, MURO DE ARRIMO E ENROCAMENTO	M³	500	R\$ 126,25	R\$ 63.125,00
68	PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO COM RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO MINIMA DE 35 MPA, ESPESSURA DE 6CM, TIPO RETANGULAR, NAS DIMENSÕES DE 10 CM X 20 CM, COM SUPERFÍCIE ANTI DERRAPANTE, COR NATURAL, CONFORME NORMA ABNT NBR 9781. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	M²	6825	R\$ 57,56	R\$ 392.847,00
69	PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO COM RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO MINIMA DE 35 MPA, ESPESSURA DE 6CM, TIPO RETANGULAR, NAS DIMENSÕES DE 10 CM X 20 CM, COM SUPERFÍCIE ANTI DERRAPANTE, COR NATURAL, CONFORME NORMA ABNT NBR 9781. (ME/EPP)	M²	1375	R\$ 57,56	R\$ 79.145,00
70	PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO COM RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO MINIMA DE 35 MPA, ESPESSURA DE 6CM, TIPO RETANGULAR, NAS DIMENSÕES DE 10 CM X 20 CM, COM SUPERFÍCIE ANTI DERRAPANTE, CORES VARIAS COM PIGMENTO INORGÂNICO A BASE DE OXIDO DE FERRO, CONFORME NORMA ABNT NBR 9781. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	M²	1950	R\$ 55,06	R\$ 107.367,00
71	PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO COM RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO MINIMA DE 35 MPA, ESPESSURA DE 6CM, TIPO RETANGULAR, NAS DIMENSÕES DE 10 CM X 20 CM, COM SUPERFÍCIE ANTI DERRAPANTE, CORES VARIAS COM PIGMENTO INORGÂNICO A BASE DE OXIDO DE FERRO, CONFORME NORMA ABNT NBR 9781. (ME/EPP)	M²	650	R\$ 55,06	R\$ 35.789,00

72	PÓ DE PEDRA, MATERIAL: PEDRA BRITADA. APLICAÇÃO: PAVIMENTAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GRANULOMETRIA MENOR QUE 50MM. MALEÁVEL, É BASTANTE USADO EM USINAS DE ASFALTO, PARA CALÇAMENTO, FABRICAÇÃO DE PRÉ-MOLDADOS E CONFEÇÃO DE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO DE CONTRAPISOS E BASE DE REBOCO.	M²	500	R\$ 75,22	R\$ 37.610,00
73	PONTEIRO, MATERIAL: AÇO CROMADO, COMPRIMENTO: 30 CM, DIÂMETRO: 7,8 POL, APLICAÇÃO: ENGENHARIA	UND	15	R\$ 13,63	R\$ 204,45
74	PORTA PRENSADA(2,10M X 0,60M)	UND	20	R\$ 136,55	R\$ 2.731,00
75	PORTA PRENSADA C/FORRA (2,10M X 0,70M)	UND	20	R\$ 144,63	R\$ 2.892,60
76	PORTA PRENSADA C/FORRA (2,10M X 0,80M)	UND	20	R\$ 205,49	R\$ 4.109,80
77	PREGO 1/2 X 13 - AÇO	KG	830	R\$ 17,05	R\$ 14.151,50
78	PREGO COM CABEÇA – MATERIAL: AÇO CARBONO; TIPO DE CABEÇA: LISO; TIPO PONTA: COMUM; BITOLA:1.1/2X15	KG	80	R\$ 24,44	R\$ 1.955,20
79	PREGO DE 1/4 - AÇO	KG	20	R\$ 12,15	R\$ 243,00
80	PREGO TELHEIRO 18X30 COM VEDAÇÃO, PONTA AUTO PERFURANTE.	KG	50	R\$ 17,47	R\$ 873,50
81	REGISTRO ESFERA MATERIAL: PVC TIPO: BORBOLETA BITOLA: 25 MM APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO HIDRÁULICA TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL	UND	10	R\$ 17,09	R\$ 170,90
82	REGISTRO ESFERA MATERIAL: PVC TIPO: MANUAL BITOLA: 50 MM APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO HIDRÁULICA TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL	UND	30	R\$ 20,93	R\$ 627,90
83	REGISTRO GAVETA BITOLA: 3 POL MATERIAL: LATÃO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BRUTO APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	UND	4	R\$ 455,50	R\$ 1.822,00
84	REGISTRO GAVETA, BITOLA: 1 POL, MATERIAL: METAL, APLICAÇÃO: MATERIAL HIDRÁULICO	UND	10	R\$ 66,77	R\$ 667,70

85	REGISTRO PRESSÃO MATERIAL: PVC DIÂMETRO: 2 POL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REGISTRO REGULADOR VAZÃO TIPO FIXAÇÃO: ROSCÁVEL APLICAÇÃO: MATERIAL HIDRÁULICO	UND	13	R\$ 21,82	R\$ 283,66
86	REGISTRO PRESSÃO, MATERIAL: PVC, DIÂMETRO: 1 POL, TIPO: SOLDÁVEL, APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO HIDRÁULICA.	UND	12	R\$ 10,55	R\$ 126,60
87	RIPA DE MADEIRA NÃO APARELHADA, 2X7 CM, PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO. COMPRIMENTO EQUIVALENTE A MÚLTIPLOS DE 3. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	M	27250	R\$ 15,23	R\$ 415.017,50
88	RIPA DE MADEIRA NÃO APARELHADA, 2X7 CM, PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO. COMPRIMENTO EQUIVALENTE A MÚLTIPLOS DE 3(ME/EPP)	M	5250	R\$ 15,23	R\$ 79.957,50
89	SIFÃO, MATERIAL: POLIPROPILENO, TIPO CORPO: SANFONADO, FLEXÍVEL, APLICAÇÃO: LAVATÓRIO E PIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA DE VEDAÇÃO POR ANÉIS PLÁSTICO OU BORRACHA, BITOLA: 50 MM, PADRÃO: UNIVERSAL	UND	30	R\$ 12,41	R\$ 372,30
90	SOLVENTE – ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO; APLICAÇÃO: DILUIÇÃO TINTA - 5L	LATA	20	R\$ 71,14	R\$ 1.422,80
91	TÁBUA MISTA 1” X 30CM X 6M	UND	30	R\$ 34,50	R\$ 1.035,00
92	TALHADEIRA, MATERIAL: AÇO CROMADO, COMPRIMENTO: 30 CM, DIÂMETRO: 7/8 POL	UND	12	R\$ 16,78	R\$ 201,36
93	TÊ - CONEXÃO PARA TUBOS E CANOS - SOLDÁVEL, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, DIÂMETRO ENTRADA: 100 MM, DIÂMETRO SAÍDA: 100 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ÁGUA FRIA.	UND	10	R\$ 41,19	R\$ 411,90
94	THINNER DE 5L – ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO	GALÃO	50	R\$ 69,22	R\$ 3.461,00
95	TIJOLO MATERIAL: BARRO COZIDO, QUANTIDADE DE FUROS: 8, APLICAÇÃO: CONSTRUÇÃO CIVIL, COMPRIMENTO: 19, ESPESSURA: 9, TIPO: FURADO, LARGURA: 19	MILHEIRO	30	R\$ 862,50	R\$ 25.875,00
96	TINTA ESMALTE – TIPO ACABAMENTO: SINTÉTICO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL; GALÃO C/ 3,6L. BRANCO NEVE.	GALÃO	50	R\$ 91,79	R\$ 4.589,50
97	TINTA ESMALTE – TIPO ACABAMENTO: SINTÉTICO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL; GALÃO C/3,6L. COR: PRETO	GALÃO	50	R\$ 98,00	R\$ 4.900,00

98	TINTA ESMALTE – TIPO ACABAMENTO: SINTÉTICO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL: GALÃO C/3,6L. COR: VERDE LIMÃO	GALÃO	50	R\$ 100,10	R\$ 5.005,00
99	TINTA PINTURA PARA PISO – COMPOSIÇÃO RESINA ACRÍLICA OU EPÓXI, PIGMENTOS, ADITIVOS E SOLVENTES APROPRIADOS PARA APLICAÇÃO EM SUPERFÍCIES CIMENTÍCIAS: LÍQUIDO 18 L (AMARELO)	LATA	10	R\$ 89,20	R\$ 892,00
100	TINTA PINTURA PARA PISO – COMPOSIÇÃO RESINA ACRÍLICA OU EPÓXI, PIGMENTOS, ADITIVOS E SOLVENTES APROPRIADOS PARA APLICAÇÃO EM SUPERFÍCIES CIMENTÍCIAS: LÍQUIDO 18 L (AZUL)	LATA	10	R\$ 175,97	R\$ 1.759,70
101	TINTA PINTURA PARA PISO – COMPOSIÇÃO RESINA ACRÍLICA OU EPÓXI, PIGMENTOS, ADITIVOS E SOLVENTES APROPRIADOS PARA APLICAÇÃO EM SUPERFÍCIES CIMENTÍCIAS: LÍQUIDO 18 L (BRANCO)	LATA	5	R\$ 140,67	R\$ 703,35
102	TINTA PINTURA PREDIAL – COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÁGUA E PVA; ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO 18 L (CONCRETO)	LATA	50	R\$ 236,20	R\$ 11.810,00
103	TINTA PINTURA PREDIAL – COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÁGUA E PVA; ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO 18 L (BRANCO NEVE)	LATA	380	R\$ 164,23	R\$ 62.407,40
104	TINTA PINTURA PREDIAL; COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÁGUA E PVA: ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO; TIPO ACABAMENTO: FOSCO; COR: VERDE LIMÃO 18 L	LATA	70	R\$ 141,67	R\$ 9.916,90
105	TORNEIRA MATERIAL CORPO: PVC DIÂMETRO: ½” CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM BICO APLICAÇÃO: JARDIM.	UND	50	R\$ 2,29	R\$ 114,50
106	TORNEIRA, MATERIAL CORPO: LATÃO, TIPO: JARDIM, DIÂMETRO: 1/2 POL, ACABAMENTO SUPERFICIAL: CROMADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ADAPTADOR PARA MANGUEIRA	UND	20	R\$ 28,38	R\$ 567,60
107	TUBO DE CONCRETO ARMADO , CLASSE PA -1, PB, DN 1000 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	UND	50	R\$ 483,66	R\$ 24.183,00
108	TUBO DE CONCRETO ARMADO , CLASSE PA -1, PB, DN 200 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	UND	50	R\$ 217,12	R\$ 10.856,00
109	TUBO DE CONCRETO ARMADO , CLASSE PA -1, PB, DN 800 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	UND	50	R\$ 287,48	R\$ 14.374,00
110	TUBO DE CONCRETO ARMADO , CLASSE PA-1, MACHO/FÊMEA, DN 600 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	UND	50	R\$ 161,66	R\$ 8.083,00
111	TUBO DE CONCRETO SIMPLES POROSO , MACHO/FÊMEA, DN 200 MM	UND	50	R\$ 31,80	R\$ 1.590,00

112	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE PS1, MACHO/FÊMEA, DN 600 MM, PARA ÁGUAS (NBR 8890)	UND	50	R\$ 127,11	R\$ 6.355,50
113	TUBO PLÁSTICO, MATERIAL: PVC, DIÂMETRO: 100 MM, COMPRIMENTO: 6 M, APLICAÇÃO: ESGOTO.	UND	40	R\$ 68,39	R\$ 2.735,60
114	TUBO PLÁSTICO, MATERIAL: PVC, DIÂMETRO: 150MM, COMPRIMENTO: 6 M, APLICAÇÃO: ESGOTO	UND	10	R\$ 176,78	R\$ 1.767,80
115	TUBO PLÁSTICO, MATERIAL: PVC, DIÂMETRO: 50MM, COMPRIMENTO: 6 M, APLICAÇÃO: ESGOTO	UND	30	R\$ 40,56	R\$ 1.216,80
116	TUBO PVC ROSCÁVEL APLICAÇÃO: IRRIGAÇÃO COR: AZUL DIÂMETRO NOMINAL: ½ POL COMPRIMENTO: 6 M	UND	10	R\$ 26,35	R\$ 263,50
117	TUBO PVC ROSCÁVEL APLICAÇÃO: IRRIGAÇÃO COR: AZUL DIÂMETRO NOMINAL: 2 POL COMPRIMENTO: 6 M	UND	15	R\$ 67,05	R\$ 1.005,75
118	TUBO PVC SOLDÁVEL APLICAÇÃO: HIDRÁULICA COR: BRANCA MM DIÂMETRO NOMINAL: 60 MM COMPRIMENTO: 6 M MATERIAL: PVC RÍGIDO	UND	4	R\$ 102,08	R\$ 408,32
119	TUBO PVC SOLDÁVEL APLICAÇÃO: HIDRÁULICA COR: MARROM DIÂMETRO NOMINAL: 1/2 POL COMPRIMENTO: 3 M ESPESSURA PAREDES: 20 MM	UND	30	R\$ 13,87	R\$ 416,10
120	TUBO PVC SOLDÁVEL APLICAÇÃO: HIDRÁULICA COR: MARROM DIÂMETRO NOMINAL: 20 MM COMPRIMENTO: 6 M MATERIAL: PVC RÍGIDO	UND	20	R\$ 16,77	R\$ 335,40
121	TUBO PVC SOLDÁVEL, APLICAÇÃO: HIDRÁULICA, COR: MARROM, BITOLA:75 MM, COMPRIMENTO: 6M.	UND	5	R\$ 70,86	R\$ 354,30
122	TUBO PVC SOLDÁVEL, APLICAÇÃO: HIDRÁULICA, COR: MARROM, DIÂMETRO NOMINAL: 1.1/2 POL, COMPRIMENTO: 6 M.	UND	10	R\$ 53,77	R\$ 537,70
123	TUBO PVC SOLDÁVEL, APLICAÇÃO: HIDRÁULICA, COR: MARROM, DIÂMETRO NOMINAL: 3/4 POL, COMPRIMENTO: 6 M, COMPRIMENTO ROSCA: 25MM.	UND	30	R\$ 18,66	R\$ 559,80

124	VASO SANITÁRIO VASO SANITÁRIO MATERIAL: LOUÇA COR: BRANCA TIPO: CONVENCIONAL	UND	45	R\$ 191,83	R\$ 8.632,35
125	VASO SANITÁRIO VASO SANITÁRIO MATERIAL: LOUÇA COR: BRANCA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACOPLADO COM DESCARGA TIPO: CONVENCIONAL	UND	20	R\$ 322,08	R\$ 6.441,60

R\$ 2.759.667,94

VALOR TOTAL: R\$ 2.759.667,94 (DOIS MILHÕES, SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)

Campina Grande, Paraíba | data da assinatura eletrônica

ANDRÉA DÓRIA DE SOUZA ALMEIDA
Assessora Técnica



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 967D-8B97-E912-E20D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANDREA DORIA DE SOUSA ALMEIDA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 24/07/2025 11:23:40 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/967D-8B97-E912-E20D>





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SAD
CENTRAL DE COMPRAS – CDC

ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SAD
CENTRAL DE COMPRAS – CDC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.03.17/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2025 – SESUMA

SESSÃO PÚBLICA: ____/____/2025, ÀS ____h____Min. (____) HORAS.

LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS: MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE – PB.

Atenção: A planilha deverá ser encaminhada em papel timbrado da empresa participante do processo licitatório, bem como, conter carimbo e assinatura do responsável.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
CONTATO TELEFÔNICO:						
BANCO:			CONTA BANCÁRIA:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VLR UND	VLR TOTAL
					R\$	R\$
					R\$	R\$
TOTAL POR EXTENSO: R\$						

A EMPRESA XXXX DECLARA QUE:





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SAD
CENTRAL DE COMPRAS – CDC

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS CONTADOS A PARTIR DO ENVIO.
- 3 PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (**ANEXO I**) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE - PB, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
- 5 QUE O PRAZO PARA ENTREGA DOS ITENS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE FORNECIMENTO OU DOCUMENTO SIMILAR, NAS DIRETORIAS DE LOGÍSTICA E ABASTECIMENTOS DAS SECRETARIAS REQUISITANTES, ONDE TODOS OS ITENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO POR NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DISCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA OU DE MÁ QUALIDADE.

Atenção: As empresas devem encaminhar suas propostas atentando-se para evitar a apresentação de cotações que contenham preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, conforme estabelecido na legislação em vigor. Além disso, é crucial que as propostas não ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes. É importante ressaltar que, sob pena de desclassificação, serão rejeitadas as propostas que não estejam em conformidade com essas diretrizes.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SAD
CENTRAL DE COMPRAS – CDC

ANEXO IV – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SAD
CENTRAL DE COMPRAS – CDC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com sede à Rua Irineu Joffily, 304, 2º andar - Centro, na cidade de Campina Grande, inscrita no CNPJ sob o nº 08.993.917/0001-46, neste ato representada pelo seu Secretário, o Sr. DIOGO FLAVIO LYRA BATISTA, nomeado pela Portaria nº 0001/2025, publicada no semanário de 02 de janeiro de 2025, portador da matrícula funcional nº 26.528, considerando o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, de nº XXX/2025, na forma ELETRÔNICA, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, cujo Aviso de Homologação foi publicado no semanário de XX/XX/XXXX, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades ofertadas, atendendo às condições previstas no Edital presente no processo administrativo nº xxx/xxx, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 4.751, de 18 de abril de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Espec.	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unt	Prazo garantia ou validade

2.1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SAD
CENTRAL DE COMPRAS – CDC

3.1.1. Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual e distrital que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observadas as exigências contidas na legislação.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso acarretem prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento, sendo condição para sua autorização a contratação prévia por parte da PMCG.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SAD
CENTRAL DE COMPRAS – CDC

participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 42, do Decreto Municipal n.º 4.751, de 18 de abril de 2023.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, de acordo com o registro oficial do termo de homologação;





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SAD
CENTRAL DE COMPRAS – CDC

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor, uma vez convocado, não assinar contrato ou se negar a fornecer, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8.1. A licitante tem ciência de que o termo de homologação e a proposta final anexados à ata suprirão as assinaturas deste documento, restando vinculados os licitantes pelas propostas homologadas por estes disponibilizadas no sistema, nos termos do art. 39, do Decreto Municipal n.º 4.751, de 18 de abril de 2023.

5.8.2. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar o termo do contrato, no prazo de vigência da ata de registro de preços, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9. Quando o licitante vencedor, uma vez convocado, não assinar contrato, nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, seus subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SAD
CENTRAL DE COMPRAS – CDC

ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.5.1.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.10.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.10.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, conforme art. 41, Decreto Municipal n.º 4.751, de 18 de abril de 2023.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SAD
CENTRAL DE COMPRAS – CDC

6.1.4 A alteração ou atualização dos preços registrados se dará na forma do artigo 46 do Decreto Municipal nº 4.751 de 18 de abril de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SAD
CENTRAL DE COMPRAS – CDC

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou às entidades participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, sem motivo justificado; ou





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SAD
CENTRAL DE COMPRAS – CDC

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SAD
CENTRAL DE COMPRAS – CDC

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, XXX, Pregoeiro(a), lavrei a presente ATA que passa a ser validade após a publicação, de acordo com o disposto no artigo 39, do Decreto Municipal Nº 4.751, de 18 de abril de 2023.

Campina Grande e data





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SAD
CENTRAL DE COMPRAS – CDC

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Espec.	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unt	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Espec.	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unt	Prazo garantia ou validade





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SAD
CENTRAL DE COMPRAS – CDC

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO – SAD
CENTRAL DE COMPRAS – CDC

CONTRATO Nº 2.XX.XXX/20XX

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE XXXXXXXXXX E A XXXXXXXX, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA, CONFORME DISCRIMINADO NESSE INSTRUMENTO, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado, a **SECRETARIA DE XXXXXXXXXX**, órgão integrante da Administração XXXXXXXXXX da Prefeitura Municipal de Campina Grande, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ Nº XXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXX, Nº XXXXXXX, bairro XXXXXXX, Campina Grande - PB, neste ato representada pelo(a) Secretário(a), Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXX**, nacionalidade, estado civil, profissão, domiciliado no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº XXXXXXXX, situada à Rua XXXXXX, Nº XXXXXX, Bairro, Estado XXXXXXX, Cidade XXXXXX, neste ato representado pelo Sr. **XXXXXXXX**, nacionalidade, Estado civil, Profissão, inscrito no CPF Nº XXXXXXX, portador do RG Nº XXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXX, doravante designado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Nº XXXXXXX e em observância às disposições da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Nº 4.751, de 18 de Abril de 2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços Nº XXXXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de Materiais de Construção e Hidrossanitário, para atender as demandas da Coordenadoria do Meio Ambiente e da Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Campina Grande, Estado da Paraíba, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO – SAD
CENTRAL DE COMPRAS – CDC

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O contrato terá vigência até o final do exercício financeiro, qual seja dia 31 de dezembro do corrente ano, contados da publicação no Semanário Oficial do Município, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO – SAD
CENTRAL DE COMPRAS – CDC

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.9. Verificada a ocorrência de atraso na execução contratual decorrente de culpa exclusiva da contratada em cumprir o prazo acordado, esta não terá direito ao reajuste do valor estipulado no contrato.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO – SAD
CENTRAL DE COMPRAS – CDC

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO – SAD
CENTRAL DE COMPRAS – CDC

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO – SAD
CENTRAL DE COMPRAS – CDC

que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO – SAD
CENTRAL DE COMPRAS – CDC

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII e XIII](#))

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1 As sanções de que trata este Edital são aquelas descritas nos artigos 155 a 163, da LEI Nº. 14.133/2021, bem como na forma prevista na Portaria de Penalidades SAD Nº 254/2024, a qual encontra-se acessível através do link [\[cdc.campinagran.de\]](http://cdc.campinagran.de).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO – SAD
CENTRAL DE COMPRAS – CDC

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Classificação Orçamentária:

Elemento de Despesa:

Fonte de Recursos:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO – SAD
CENTRAL DE COMPRAS – CDC

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Campina Grande – Paraíba, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Campina Grande, XXX de XXXX de 20XX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário(a) de XXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BC1A-7EA9-DAB4-2CDB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA (CPF 042.XXX.XXX-07) em 31/07/2025 17:32:12 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/BC1A-7EA9-DAB4-2CDB>